



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Nota CETAD/COPAN nº 178, de 24 de setembro de 2021.

Interessado: Gabinete do Secretário da RFB

Assunto: Estimativa de arrecadação do IR-Fonte por parte de entes da Federação.

Processo SEI nº 00745.000439/2021-61

A presente Nota tem por objetivo informar sobre estimativa do impacto financeiro do tema tratado no RE 1293453/RS - 1130 - Titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pelos Municípios, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme solicitação contida no processo SEI supracitado, encaminhado ao Centro de Estudos Tributários e Aduaneiros.

2. A arrecadação do IR-Fonte para os entes da federação não é objeto de recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Federal (DARF), de forma que não há como fazer qualquer estimativa tendo em vista a falta de base de incidência para tal cálculo.

São estas as informações que se submetem a apreciação superior.

Assinatura digital

FABIO AVILA DE CASTRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Dipar

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da Copan

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário da RFB.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por FABIO AVILA DE CASTRO em 24/09/2021 15:54:00.

Documento autenticado digitalmente por FABIO AVILA DE CASTRO em 24/09/2021.

Documento assinado digitalmente por: CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 24/09/2021, MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES em 24/09/2021 e FABIO AVILA DE CASTRO em 24/09/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS em 24/09/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP24.0921.17495.OAJZ

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:

ED9AA5769D0B18400E697CEBE8B4C43AB1D80354F26873B52208BC588CCAE390